



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Processo nº 002/2024

Dispensa nº 002/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência destina-se à contratação de empresa para fornecimento de 840 unidades de garrafas de água mineral sem gás potável e 480 unidades de garrafas de água mineral com gás potável, com capacidade de 500ml cada e com lacre de segurança, com a entrega parcelada contando a partir da data do contrato até o fim do ano de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se dá pela necessidade de fornecimento de água mineral apropriada para consumo dos servidores e para as reuniões legislativa. Tal setor encontra-se situado nas dependências da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros/MG

2.2 Oportuno destacar, que o referido setor não foi contemplado com a aquisição de purificadores de água.

2.3 Justifica-se o quantitativo de 840 unidades de garrafas de água mineral sem gás potável de 500ml cada e 480 unidades de garrafas de água mineral com gás potável de 500ml cada, pelo período de 12 meses, tendo em vista que na Câmara Municipal conta com 7 servidores, com 9 vereadores, com um número de aproximadamente de 4 a 5 reuniões por mês, estimado numa média de 12 unidades por reunião.

2.4 Informamos ainda, que a última aquisição de galões de água ocorreu em 04/01/2023, quando foram adquiridos para o ano de 2023.

3. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

3.1 Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Casa poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros. Os Setores de Compras e de Licitações da Casa já obtiveram os orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas para a contratação, conforme especificação do objeto acima relacionado, em que segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ORÇAMENTO	EMPRESA	CNPJ		
Orçamento 01	Maria Aparecida Fagundes de Moraes	12.349.131/0001-68		
Itens	Descrição dos Itens:	QNT	Valor Unitário	Valor Total
Item 01	Água Mineral sem gás 500ml	840	R\$ 1,25	R\$ 1.050,00
Item 02	Água Mineral com gás 500ml	480	R\$ 1,60	R\$ 768,00
			Total	R\$ 1.818,00

ORÇAMENTO	EMPRESA	CNPJ		
Orçamento 02	Jean Carlos Rosa Barbosa	02.519.497/0001-84		
Itens	Descrição dos Itens:	QNT	Valor Unitário	Valor Total
Item 01	Água Mineral sem gás 500ml	840	R\$ 1,16	R\$ 974,40
Item 02	Água Mineral com gás 500ml	480	R\$ 1,50	R\$ 720,00
			Total	R\$ 1.694,40

ORÇAMENTO	EMPRESA	CNPJ		
Orçamento 03	José Maximiliano de Freitas	25.847.450/0001-45		
Itens	Descrição dos Itens:	QNT	Valor Unitário	Valor Total
Item 01	Água Mineral sem gás 500ml	840	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Item 02	Água Mineral com gás 500ml	480	R\$ 00,00	R\$ 00,00

Obs : Esta empresa apresentou desinteresse para participação da mesma.

ORÇAMENTO	EMPRESA	CNPJ		
Orçamento 04	Center Box Ouro	27.793.038/0001-15		
Itens	Descrição dos Itens:	QNT	Valor Unitário	Valor Total
Item 01	Água Mineral sem gás 500ml	840	R\$ 00,00	R\$ 00,00
	Água Mineral com gás 500ml	480	R\$ 00,00	R\$ 00,00

Obs : Esta empresa apresentou desinteresse para participação da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Água mineral natural, assim definida pela Resolução RDC nº 274/05, da ANVISA;
- 4.2. As características microbiológicas da água mineral natural ofertada deverão atender as determinações da Resolução RDC nº 275/05, da ANVISA.
- 4.3. As garrafas deverão apresentar no rótulo a classificação da água aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral Portaria nº 470 de 24 de novembro de 1999 - DNPM, por meio do Laboratório de Análises Minerais - LAMIN/CPRN, contendo as características físico-químicas, marca, nome da fonte, prazo de validade do produto e data de envase.
- 4.4. As garrafas e as tampas deverão atender as normas de fabricação revistas na NBR 14222 e NRB 14328, respectivamente.
- 4.5. As garrafas deverão ser higienizadas, internamente e externamente, de acordo com os procedimentos previstos na NBR 14637.
- 4.6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, garrafas velhas, sujas, amassadas, opacas, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a visibilidade da água fornecida.
- 4.7. As garrafas deverão ser envasadas em, no máximo, 5 (cinco) dias antes da entrega no local indicado.
- 4.8. As normas a que se refere este Termo de Referência são: • NBR 14222 - Embalagem Plástica para Água Mineral- Garrafas de 500ml cada - Requisitos e Métodos de Ensaio • NBR 14328 .

5. DO FORNECIMENTO

- 5.1. A empresa se obrigará a fornecer 840 unidades de garrafas de água mineral sem gás potável e 480 unidades de garrafas de água mineral com gás potável de forma parcelada, pelo período de 12 meses, para a Câmara Municipal. O consumo mensal estimado é de aproximadamente 70 garrafas por mês.
- 5.2. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordens de Fornecimento, consubstanciadas por mensagens e ligações do setor responsável.
- 5.3. O local para entrega das garrafas solicitadas será para reuniões Legislativas, da Câmara Municipal, localizado na Rua Padre Leticia, 150 – Centro – Conceição Dos Ouros/MG - CEP: 37.548-000 / Fone: (35) 3653-2220.
- 5.4. Recebida a Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 1 (UMA) hora corridos para a entrega do produto. Podendo esse prazo, ser adiantado conforme a disponibilidade da CONTRATADA.

Rua Padre Leticia, 150 - Centro - CEP 37.548-000 - Conceição dos Ouros - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmouros@link1000.com.br Site: www.conceicaodosouros.mg.leg.br

Tel.: (35) 3653-2220



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Atender a todas as Ordens de Fornecimento expedidas pela CONTRATANTE durante a vigência do ajuste.

6.2. Atender à solicitação dos quantitativos de água estipulados, podendo esta solicitação ser aumentada ou diminuída semanalmente ou a qualquer tempo, nos limites estabelecidos no Artigo 18, § II da Lei 14.133/21.

6.3. Fornecer a água mineral natural, da marca ofertada em sua proposta, durante toda a vigência do ajuste, obedecendo às condições e características estipuladas.

6.4. Entregar o produto no endereço relacionado neste Termo de Referência, na quantidade e horário previamente combinado com os responsáveis designados pela CONTRATANTE.

6.5. Descarregar os quantitativos de água mineral natural potável no local indicado pela CONTRATANTE, de forma ordenada, a fim de facilitar a conferência.

6.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade do produto discriminado neste Termo de Referência, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

6.7. Garantir que todas as garrafas possuam o rótulo contendo a marca do produto, informações acerca das características físico-químicas, natureza da água segundo a respectiva classificação, identificação da fonte, prazo de validade do produto e data de envase.

6.8. Garantir o correto manuseio do produto no local de armazenamento, bem como durante o transporte, até o seu destino final, nas dependências da Câmara do Município.

6.9. Substituir no prazo de 24 horas e sem ônus adicionais os produtos que se apresentarem com embalagens danificadas, sem rótulo, violadas, com vazamento do produto ou incompletas, inclusive os danificados quando do descarregamento nas dependências.

6.10. Sempre que julgar necessário a CONTRATANTE poderá solicitar, por conta própria, análises físico-químicas, microbiológicas e bacteriológicas da água, a serem realizadas em laboratório de livre escolha, sendo as despesas totalmente custeadas pela CONTRATADA;

6.11. A CONTRATANTE, selecionará no ato da entrega do produto na Câmara, a amostra a ser analisada. A amostra selecionada será lacrada e assinada pelo entregador e receptor, bem como enviada imediatamente para análise.

6.12. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nas garrafas de água, no interior ou fora do espaço da CONTRATANTE, consequentes de manipulação dos funcionários da CONTRATADA;

6.13. Seguir as normas para estocagem de águas minerais, naturais, potáveis na própria empresa, observando, entre outras, as seguintes recomendações: a) estocar garrafas com água



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

mineral natural potável em local arejado e livre da incidência solar; b) usar estrados apropriados; c) guardar os fardos em lugar suspenso.

6.14. Permitir a qualquer tempo, durante a vigência do ajuste, visitas à fonte de onde provem as águas minerais fornecidas;

6.15. Não será permitido à CONTRATADA substituir as marcas dos produtos fornecidos sem autorização ou solicitação da CONTRATANTE, salvo se os mesmos vierem a apresentar impropriedade para o consumo devidamente comprovada através de laudos técnicos.

6.16 - A CONTRATADA deverá emitir para cada ordem de fornecimento a respectiva nota fiscal para pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A gestão do ajuste será de responsabilidade da CONTRATANTE, que indicará servidor (es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.

7.2. Promover através de seu representante, o acompanhamento das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e condições estabelecidas.

7.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes deste termo;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.

Helicléia Crislaine Oliveira Viana
Chefe de Compras e Licitações

Josimar Edson de Moraes
Presidente da Câmara Municipal